



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**039/2025**

### **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

### **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE HORTIFRUTI PARA A MERENDA ESCOLAR**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**SIGILOSO**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 31/03/2026 ÀS 9h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço**

### **MODO DE DISPUTA**

**Aberto**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

---

**Referência:** Processo nº 3500303.401.00003751/2025-29

SEI nº 1002977



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025 PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00003751/2025-29**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguaí-SP, CEP: 13863-230, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 5.470, de 29 de janeiro de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de hortifruti para a merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descritas no Termo de Referência.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

sistemas relacionados no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34 e 35 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6. Para os itens 7, 19, 26 e 33 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.5. Que estejam sob processo de Falência ou Recuperação judicial, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

3.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png”, “jpg”, “rar” ou “zip”, sendo que estes devem ser públicos e de fácil e incondicional acesso a todos os licitantes e demais interessados.

4.1.1. Qualquer ocorrência que dificulte o acesso dos documentos, salvo em caso de erros de processamento do próprio sistema do Portal de Compras Públicas (situação que deverá ser apurada e comprovada), levará a inabilitação do licitante.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.5.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.5.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

4.5.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aguaí ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

4.5.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.10. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2.006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. a 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% da quantidade total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda, para tentar obter condições mais vantajosas para o Município, o pregoeiro poderá negociar com o vencedor, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao

vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme § 2º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.9.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.9.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. O licitante que tiver a sua amostra reprovada terá direito de contraprova assegurado, podendo apresentar nova amostra no prazo de 03 dias úteis.

7.9.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.11. As amostras aprovadas poderão permanecer em posse do Município como forma de aferir a qualidade dos produtos a serem entregues futuramente pelo licitante vencedor.

7.9.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das

propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. O licitante também deverá apresentar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VI.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O compromisso para futura aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital como ANEXO II.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A Licitante poderá receber a ata via Sistema Eletrônico Informatizado (SEI) ou e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

9.5. No caso de recebimento da ata de registro de preços por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver a respectiva ata, devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis contados do recebimento do e-mail, por correspondência ou e-mail, dependendo do caso, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Havendo impossibilidade de envio da ata de registro de preços por e-mail ou esta não for confirmada o seu recebimento pela Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Contratos deste Município, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.8. A ata de registro de preços somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias da ata de registro de preços será remetido à empresa detentora via Correio, no endereço informado no certame.

9.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.157/2023; ou

10.3.3. quando o detentor da ata de registro de preços não cumprir suas obrigações contratuais, desde que comprovado pela Secretaria Requisitante o risco à descontinuidade da contratação e desde que haja expressa manifestação de interesse do próximo classificado em assumi-la nas mesmas condições do ajuste inicial.

10.3.3.1. Na hipótese prevista no subitem acima, a habilitação do próximo classificado

ocorrerá simultaneamente ao exercício do contraditório e da ampla defesa pelo detentor faltante.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da

ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA OU DA DETENTORA E DO MUNICÍPIO.**

17.1. As obrigações da Detentora e do Município são as estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.2.1. advertência;
  - 19.2.2. multa;
  - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Aguai, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou

de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), Portal da Transparência do Município de Aguai-SP ([www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br)) ou ainda na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP, em dias úteis, no horário de 8h às 16h30.

21.15. Todos os atos seguintes advindos e correlatos a esse processo administrativo serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguai-SP: <http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp> e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), sendo de total responsabilidade o acompanhamento dos mesmos pelos interessados no certame.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 21.16.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.16.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.16.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;
- 21.16.5. ANEXO V – Dados do representante legal;
- 21.16.6. ANEXO VI – Anexos do TCE-SP (exigido apenas do licitante vencedor);

Aguai, 2 de março de 2026

**PATRÍCIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Zavarize Tenorio, Secretário de Educação, Esportes e Cultura**, em 02/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0939251** e o código CRC **EF7C7C51**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de hortifruti para a merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	<b>ABACAXI PÉROLA</b> Abacaxi Pérola, tamanho e cor uniforme, peso padrão graúdos (pesar 1,8 a 2 Kg), devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, com condições adequadas para o consumo imediato. Características da embalagem: acondicionado em caixas de madeira ou plástico.	UNIDADES	4.200	8.400 Participação exclusiva ME/EPP
2	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> Abobrinha brasileira, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	2.000 Participação exclusiva ME/EPP

3	<p><b>ALFACE</b>  Alface crespa ou lisa, fresca, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega por pé/ unidade.</p>	UNIDADES	1.000	2.000 Participação exclusiva ME/EPP
4	<p><b>ALHO DESCASCADO</b>  Alho selecionado, graúdo, dentes grandes de consistência firme e brilhante, deverão vir sem casca. A polpa deverá ser clara. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Deverá ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo.</p>	KG	250	500 Participação exclusiva ME/EPP

5	<p><b>BANANA MAÇÃ</b></p> <p>Banana maçã em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	16.000	32.000 Participação exclusiva ME/EPP
6	<p><b>BANANA NANICA</b></p> <p>Banana nanica em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	37.500	75.000 Ampla concorrência

7	<p><b>BANANA NANICA</b></p> <p>Banana nanica em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	12.500	25.000 Participação exclusiva ME/EPP
8	<p><b>BANANA PRATA</b></p> <p>Banana prata em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	10.000	20.000 Participação exclusiva ME/EPP
9	<p><b>BATATA</b></p> <p>Batata lisa, inteira, com ausência de defeitos graves internos e aparentes, sem sinais de podridão, tamanho médio.</p>	KG	6.000	12.000 Participação exclusiva ME/EPP

10	<p><b>BATATA DOCE</b></p> <p>Batata doce in natura, bem desenvolvida, tamanho médio, isenta de deformações, e enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; consistência firme sem sujidades ou terra aderida à superfície, grau de maturação, tal que lhe permita condições adequadas para o consumo.</p>	KG	200	400 Participação exclusiva ME/EPP
11	<p><b>BETERRABA</b></p> <p>Beterraba de tamanho médio à grande, com ausência de defeitos graves e danos profundos. Não devem estar murchas no momento da entrega.</p>	KG	500	1.000 Participação exclusiva ME/EPP
12	<p><b>BRÓCOLIS</b></p> <p>Brócolis fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	400	800 Participação exclusiva ME/EPP

13	<b>CEBOLA</b> Cebola média, beneficiada, com ausência de defeitos graves, sem sinais de podridão. Não deve estar murcha ou melada no momento da entrega.	KG	2.000	4.000 Participação exclusiva ME/EPP
14	<b>CENOURA</b> Cenoura de tamanho médio à grande, com ausência de defeitos graves e danos mecânicos. Não devem estar murchas no momento da entrega.	KG	700	1.400 Participação exclusiva ME/EPP
15	<b>CHEIRO-VERDE</b> Salsinha e cebolinha em maços, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão. Não devem estar murchos no momento da entrega.	MAÇOS	50	100 Participação exclusiva ME/EPP
16	<b>CHUCHU</b> Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	800 Participação exclusiva ME/EPP
17	<b>LARANJA</b> Laranja Pêra fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	1.000 Participação exclusiva ME/EPP

<p><b>18</b></p>	<p><b>MAÇÃ GALA</b></p> <p>Maçã Gala (CAT 01, CALIBRE 135/150), de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte; com condições adequadas para o consumo imediato.</p> <p>Características da embalagem: acondicionado em caixas de papelão com tampa, novas e rotuladas, com peso aproximado de 20 Kg e número aproximado de maçãs de 200 unidades.</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>48.750</p>	<p>97.500</p> <p>Ampla concorrência</p>
<p><b>19</b></p>	<p><b>MAÇÃ GALA</b></p> <p>Maçã Gala (CAT 01, CALIBRE 135/150), de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte; com condições adequadas para o consumo imediato.</p> <p>Características da embalagem: acondicionado em caixas de papelão com tampa, novas e rotuladas, com peso aproximado de 20 Kg e número aproximado de maçãs de 200 unidades.</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>16.250</p>	<p>32.500</p> <p>Participação exclusiva ME/EPP</p>

<b>20</b>	<b>MAMÃO PAPAIA</b> Mamão papaia, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte; com condições adequadas para o consumo imediato.	UNIDADES	3.000	6.000 Participação exclusiva ME/EPP
<b>21</b>	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> Mandioca descascada, lavada, cortada em pedaços, embalada à vácuo, resfriada ou congelada. Embalagem plástica de 1 ou 2 kg.	KG	750	1.500 Participação exclusiva ME/EPP
<b>22</b>	<b>MANDIOQUINHA SALSA</b> Mandioquinha tipo s a l s a , fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes; estar em condições adequadas de consumo.	KG	1.400	2.800 Participação exclusiva ME/EPP
<b>23</b>	<b>MANGA PALMER</b> Manga Palmer, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, com condições adequadas para o consumo imediato. Manga em unidades com peso padrão 300 gramas a 350 gramas cada.	UNIDADES	2.000	4.000 Participação exclusiva ME/EPP

24	<b>MARACUJÁ</b> Maracujá graúdo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	1.000 Participação exclusiva ME/EPP
25	<b>MELANCIA</b> Melancia redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio da unidade 10kg ou mais. Deverá ter tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verde, aguada ou passada.	UNIDADES	1.800	3.600 Ampla concorrência

<p><b>26</b></p>	<p><b>MELANCIA</b> Melancia redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio da unidade 10kg ou mais. Deverá ter tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verde, aguada ou passada.</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>600</p>	<p>1.200 Participação exclusiva ME/EPP</p>
<p><b>27</b></p>	<p><b>MELÃO</b> Melão amarelo, bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme. Os melões deverão pesar no mínimo 2 Kg com casca firme e sem rachaduras; ser entregues em condições adequadas de consumo imediato.</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>750</p>	<p>1.500 Participação exclusiva ME/EPP</p>

28	<p><b>MEXERICA PONKAN</b>  Mexerica ponkan, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos; O produto deverá ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, com sabor característico da fruta madura.</p>	UNIDADES	24.000	48.000 Participação exclusiva ME/EPP
29	<p><b>OVOS DE GALINHA</b>  Ovos de galinha, tipo extra ou jumbo, classe A, cor branca. Produto fresco de ave galinácea. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema adere à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha</p>	DÚZIAS	1.200	2.400 Participação exclusiva ME/EPP

orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);  
Mumificação;  
Podridão; Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor e sabor anormais; Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;  
Rompimento da casca; Conttenham substâncias tóxicas.  
Embalagem: caixa fechada com 12 bandejas (30 ovos em cada), devidamente rotulada, e/ou, bandejas avulsas novas, com 30 ovos, vedados com filme de polietileno transparente e rotuladas. Dados da rotulagem: nome e marca, nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo ou data de validade/vencimento, classificação segundo a cor da casca, peso e classe de validade, peso líquido, condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro de rótulo do produto no SIF/DIPOA, carimbo padronizado do SIF.

30	<p><b>PÊRA</b>  Pêra variedade nacional/estrangeira, in natura. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Consistência firme, mas não dura, sem manchas ou rachaduras e casca lisa. O produto deverá ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato. Peso médio 130g cada unidade.</p>	UNIDADES	15.000	30.000 Participação exclusiva ME/EPP
31	<p><b>REPOLHO VERDE</b>  Repolho verde, liso, tamanho médio à grande, com ausência de defeitos graves nas folhas, sem manchas escuras, perfurações e sem sinais de podridão. Não devem estar melados no momento da entrega. Peso médio por cabeça de 2 Kg.  As cabeças do repolho devem ser firmes, compactas, sem rachaduras e limpas já sem as folhas externas que geralmente são descartadas antes do consumo.</p>	KG	700	1.400 Participação exclusiva ME/EPP

<b>32</b>	<b>TOMATE PARA MOLHO</b> Tomate destinado para molho, extra AA, variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas para uso, sendo maduros, não estando podres. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal e com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Características da embalagem: acondicionado em caixas de madeira ou plástica, sendo que, cada caixa, deverá conter 20 Kg.	KG	5.625	11.250 Ampla concorrência
-----------	---	----	-------	---------------------------------

33	<p><b>TOMATE PARA MOLHO</b></p> <p>Tomate destinado para molho, extra AA, variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas para uso, sendo maduros, não estando podres. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal e com peso de 150 a 180 gramas por unidade.</p> <p>Características da embalagem: acondicionado em caixas de madeira ou plástica, sendo que, cada caixa, deverá conter 20 Kg.</p>	KG	1.875	3.750 Participação exclusiva ME/EPP
34	<p><b>TOMATE PARA SALADA</b></p> <p>Tomate vermelho, sem sinais de podridão, para salada semi maduro (colorido), tamanho médio.</p>	KG	2.500	5.000 Participação exclusiva ME/EPP

<b>35</b>	<b>VAGEM</b> Vagem Extra AA, variedade manteiga/macarrão curta. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Deverão ser isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	100 Participação exclusiva ME/EPP
-----------	--	----	----	--------------------------------------

1.2. Esta licitação possui itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. A quantidade mínima a ser cotada, conforme o inciso II, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 5.157/2023, compreende 50% da quantidade máxima estimada para aquisição.

1.4. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 5.149, de 29 de dezembro de 2023](#).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 5674 de 30 de setembro de 2025 que altera o Decreto Municipal nº 5.157, de 18 de dezembro de 2023 com as seguintes disposições:

1.6.1. “Art. 16. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.2. § 1º Caberá à Secretaria Municipal Gerenciadora colher a anuência dos fornecedores para a prorrogação proposta, certificando-se, inclusive, da eventual permanência daqueles incluídos no cadastro de reserva.

1.6.3. § 2º. A prorrogação será formalizada por Termo de Aditamento e implicará na renovação das quantidades iniciais para o novo período de vigência.

1.6.4. § 3º. O ato convocatório e a ata de registro de preços deverão prever expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do ajuste e de renovação do quantitativo registrado.

1.6.5. § 4º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

1.7. A Administração poderá optar por converter a(s) ata(s) de registro de preços oriundas desta licitação em contrato(s), desde que devidamente justificado.

1.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema onde ocorrerá o certame e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do serviço ou entrega do material.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição está previsto no item 68 do Plano de Contratações Anual 2025, disponível em: <https://aguai.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/2025/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRATAcoes-EXERCICIO-2025.pdf>.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A compra sustentável de HORTIFRUTI para a merenda escolar envolve a consideração de diversos critérios que abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais. Aqui estão alguns critérios importantes a serem considerados:

4.1.1. Conforme o [DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012](#), Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.2. O uso de pregão (eletrônico ou presencial) é compatível com os critérios de sustentabilidade, desde que estes não contrariem os princípios de isonomia, competitividade, economicidade. O GNCS ressalta a necessidade de equilíbrio entre esses princípios e a sustentabilidade.

4.1.3. Ações que poderão ser feitas visando a sustentabilidade: monitorar a entrega dos produtos hortifrúti conforme as especificações de sustentabilidade (ex: origem, embalagem, transporte) e penalizar descumprimentos. Implementar coleta ou gerenciamento de resíduos (embalagens, produtos deteriorados) conforme o GNCS orienta. Avaliar periodicamente os resultados: percentual de aquisição de produtores locais ou familiares, redução de impactos ambientais.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente licitação não serão indicadas marcas ou modelos.

### **Da vedação de aquisição de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação de marcas ou produtos nesta licitação.

## Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou documento equivalente, contendo marca, modelo, desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, para verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS.

4.7. As amostras deverão ser entregues na COZINHA PILOTO DE AGUAÍ no endereço Avenida Ana Milanez Vasconcelos sem número, Parque Interlagos, CEP 13.863-234 – Aguaí / SP , no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por mensagem no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

4.10.1.1. Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;

4.10.1.2. Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta;

4.10.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

4.10.2.1. Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10.3. A aplicabilidade dos testes se dará em condições normais (simulada ao dia a dia dos usuários do produto, ou seja, alunos das escolas municipais).

4.10.4. Os testes serão realizados após seguir rigorosamente as instruções de uso dos produtos detalhadas na embalagem ou em local similar, quando trazidas pelo fabricante.

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.11.1. Item 1 ao 35: as análises terão como objetivo avaliar de acordo com as descrições contidas no edital quanto à qualidade nutricional, sensorial e aceitabilidade. Cada amostra apresentada deverá estar na embalagem primária original de fornecimento, devidamente rotulada e identificada com etiqueta que contenha: número do lote, número do item, nome da proponente e número do processo licitatório, devidamente relacionadas em papel timbrado da empresa licitante.

### 4.11.2. Dos Critérios De Avaliação

A análise das amostras deverá ser realizada mediante **avaliação visual e sensorial**, observando-se, especialmente: Qualidade e estado de conservação; Grau de maturação adequado ao consumo escolar; Higiene e sanidade; Padronização, tamanho e uniformidade; Ausência de danos mecânicos, pragas, odores estranhos ou deterioração; Condições de acondicionamento e transporte e Atendimento às especificações do edital e do PNAE.

### 4.11.3. Do Checklist Objetivo De Avaliação.

ITEM AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
Produto fresco e íntegro	( )	( )	
Ausência de mofo, pragas ou sujidades	( )	( )	
Textura firme e característica	( )	( )	
Cor compatível com a espécie	( )	( )	
Grau de maturação adequado	( )	( )	
Sem danos mecânicos ou apodrecimento	( )	( )	
Padronização mínima de tamanho	( )	( )	
Embalagem limpa e adequada	( )	( )	
Acondicionamento conforme edital	( )	( )	

**Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

4.12. Ao final do prazo de entrega das amostras, concomitantemente deverá ser iniciado o prazo para análise das amostras que deverá ser concluído dentro de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de recebimento das amostras. O dia da análise oficial das amostras será agendado com antecedência via sistema. A análise ocorrerá na COZINHA PILOTO DE AGUAÍ no endereço Avenida Ana Milanez Vasconcelos sem número, Parque Interlagos, CEP 13.863-234 – Aguaí / SP sob supervisão da nutricionista responsável pela Merenda Escolar, Ednara Tavares de Paula. Desta forma, com o término das análises será enviado um relatório com o resultado da avaliação das amostras ao Setor de Compras e Licitações para que seja dado o devido andamento ao processo.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. O licitante que tiver a sua amostra reprovada terá direito de contraprova assegurado, podendo apresentar nova amostra no prazo de 03 dias úteis.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Após a divulgação do resultado da análise, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas permanecerão em posse da Administração para fins de comparação com itens entregues futuramente pelo licitante vencedor.

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto de acordo com os seguintes critérios:

4.14.1. Rastreabilidade: É essencial saber a origem dos produtos (quem produziu, onde e como). A subcontratação dificulta ou impede esse controle.

4.14.2. Segurança sanitária: O controle da qualidade e transporte dos hortifrutis depende da cadeia direta.

4.14.3. Controle social: O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) precisa fiscalizar a execução; subcontratação inviabiliza esse acompanhamento.

## **1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, de forma parcelada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.2. A fornecedora que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do objeto.

1.3. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada da fornecedora.

1.4. Os bens deverão ser entregues no Município de Aguaí, no endereço constante da Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal Educação, Esportes e Cultura – COZINHA PILOTO, na Avenida Ana Milanez Vasconcelos sem número, Parque Interlagos, CEP 13.863-234 – Aguaí / SP de segunda-feira a sexta-feira, no período das 04 horas às 12 horas.

1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.6. A periodicidade de entrega dos Hortifrutis deverá ser feita semanalmente ou quinzenalmente, sendo os legumes e as verduras com um ponto de entrega central na Cozinha Piloto e as frutas com entrega ponto-a-ponto nas unidades escolares municipais e APAE. Ressalta-se que isso é uma estimativa sobre a frequência pois a periodicidade acompanhará os tipos de preparações existentes no cardápio semanal, espaço para o armazenamento adequado e o valor orçamentário disponível para compra. O endereço dos locais de entrega estará no ETP.

## **2. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.8. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.9. O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou

fornecimento do bem para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

2.10. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

2.11. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

2.12. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

2.13. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

### **3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

3.4. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

3.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

3.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.10.1. o prazo de validade;

- 3.10.2. a data da emissão;
- 3.10.3. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
- 3.10.4. o valor a pagar; e
- 3.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

3.17. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.**

### **Prazo de pagamento**

3.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

- 3.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

3.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 3.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.23. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

##### **Forma de fornecimento**

4.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

##### **Exigências de habilitação**

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

4.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

4.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

4.14. Licença/Alvará Sanitário do fornecedor/distribuidor, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente do Município ou Estado, em situação válida.

4.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

4.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 5.150/2023), ou de sociedade simples;

4.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.26. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula nº 50 do TCESP);

#### **Qualificação Técnica**

4.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de](#)

[1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.28. Não será exigido o Atestado de Capacidade Técnica, por se tratar de aquisição de bens. Segundo o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 a comprovação de capacidade técnico-profissional é exigida em casos de obras e serviços de engenharia.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA LICITAÇÃO

5.1. O custo estimado da licitação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.1.1. A escolha pelo orçamento sigiloso se justifica pelo fato de a divulgação prévia do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

5.2. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido:

[5.2.1.](#) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023](#);

5.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

5.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2. A(s) aquisição(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	01.110.0000 RECURSO GERAL- LIVRE APLICAÇÃO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.242.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - P

MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.243.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE- EJA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - P
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.280.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - S
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.281.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - S
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.282.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - S
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.283.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE- CRECHE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - P
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.284.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE- PRÉ ESCOLA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - P
MERENDA ESCOLAR	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA REDE PÚBLICA	05.285.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367 - P

Aguai, 13 de fevereiro 2026.

**EDNARA TAVARES DE PAULA**  
Nutricionista



Documento assinado eletronicamente por **Ednara Tavares de Paula, Nutricionista**, em 23/02/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Miguel dos Santos, Coordenador (A) - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, em 25/02/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921676** e o código CRC **AB6EF8BC**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00003751/2025-29

SEI nº 0921676



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

## Setor da Cozinha Central

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2025

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de hortifruti.

Departamento/Secretaria: Merenda Escolar/ Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise técnica para futura contratação de empresas fornecedoras de hortifrutis necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aguai.
- 1.2. A alimentação escolar representa um componente fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente nas escolas públicas da educação básica. A oferta de refeições saudáveis e equilibradas é um direito dos alunos e um dever do poder público, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece a alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuadas em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.
- 1.3. O objetivo da merenda escolar e do PNAE é ofertar refeições saudáveis e atuar na educação alimentar e nutricional para que assim possa contribuir diretamente no crescimento, aprendizagem, rendimento escolar, formação de hábitos alimentares saudáveis. Todo aluno tem direito à alimentação escolar sendo esta segura, saudável, de qualidade, harmônica e na quantidade correta. A merenda escolar empenha-se em assegurar o emprego da alimentação saudável e adequada para todos os alunos. Para isto usam-se alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.
- 1.4. Os cardápios são elaborados pela nutricionista Ednara Tavares de Paula (responsável técnica- CRN3-39173) que trabalha na Cozinha Piloto seguindo as determinações de faixa etária, sazonalidade dos alimentos, armazenamento de alimentos, segurança alimentar e promoção de uma refeição saudável, adequada e saborosa para os alunos. Para isso são seguidas fichas técnicas de preparo das refeições. O cardápio é um demonstrativo que indica as preparações que serão ofertadas naquela data, o mesmo é enviado para todas as escolas com antecedência. O cardápio é fixado no local onde os alunos fazem as suas refeições (refeitório escolar).
- 1.5. A aquisição de hortifruti para a merenda escolar é de grande importância por diversos motivos, especialmente no que diz respeito à nutrição, saúde e desenvolvimento dos estudantes. As escolas da rede municipal já consomem hortifruti na alimentação escolar que é oferecida aos cerca de mais de 3.900 matriculados nas 18 unidades de ensino e APAE por meio do cardápio escolar do município do almoço e lanches especiais.
- 1.1. A aquisição de hortifruti (frutas, verduras e legumes) para a merenda escolar tem importância nutricional, pedagógica, social, econômica e ambiental. A seguir, serão citados os principais pontos com base em

legislações e diretrizes do FNDE, do Ministério da Educação e de políticas de segurança alimentar e nutricional.

- 1.2. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti (frutas, verduras e legumes) destinados à alimentação escolar tem fundamental importância sob os aspectos nutricional, social, econômico, ambiental e educacional, sendo ação estratégica para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.
- 1.3. Do ponto de vista nutricional, os hortifrúti são alimentos in natura essenciais à promoção da saúde e ao crescimento adequado dos estudantes, por serem fontes naturais de vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes. A inclusão diária desses alimentos nos cardápios escolares contribui para a prevenção de deficiências nutricionais e doenças crônicas, além de incentivar hábitos alimentares saudáveis desde a infância, em consonância com o Guia Alimentar para a População Brasileira.
- 1.4. No aspecto ambiental, a preferência por produtos locais e sazonais contribui para a redução dos impactos ambientais associados ao transporte e à conservação de alimentos, diminuindo a emissão de gases poluentes e incentivando práticas agrícolas sustentáveis, em harmonia com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). A aquisição regionalizada também reduz o desperdício, assegura maior frescor e qualidade dos alimentos fornecidos.
- 1.5. Além disso, a alimentação escolar possui um papel educacional e pedagógico relevante. O consumo de hortifrúti nas escolas estimula a formação de hábitos alimentares saudáveis e pode ser utilizado como instrumento de aprendizado, por meio de projetos de hortas escolares, educação ambiental e valorização da cultura alimentar local. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento integral dos alunos e para a formação de cidadãos conscientes sobre a importância da alimentação equilibrada e da sustentabilidade.
- 1.6. Diante do exposto, a aquisição de hortifrúti para a merenda escolar justifica-se como medida essencial para garantir alimentação saudável, fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento sustentável local e educação alimentar de qualidade, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas vigentes de compras públicas sustentáveis.
- 1.7. A entrega de hortifrúti destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado com antecedência pelo nutricionista da Merenda Escolar que atende as unidades educacionais da rede de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei nº 11.947/2009 – PNAE) em receber uma alimentação de qualidade.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Os requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estarão definidos nas especificações técnicas, no termo de referência e no edital de licitação. A fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 1.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 1.7.2. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 1.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 1.7.4. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2. Os requisitos de contratação são aqueles usuais de mercado. Foi realizado levantamento de mercado, onde optou-se por uma contratação cuja eficácia é atestada, não apenas pela experiência do Município de

Aguai, mas de diversos outros órgãos. Como pode ser verificado no PCNP, existem diversos processos similares em andamento ou já concluídos. Além disso, a pesquisa de preços foi feita de várias fontes atentando-se para o uso de valores similares e descarte de valores extremos ou muito abaixo.

### **Regulamentação**

2.3. Os produtos deverão obedecer às regulamentações vigentes no que tange a fabricação, distribuição e comercialização de produtos do tipo.

### **Indicação de marcas ou modelos e vedação de marca ou produto**

2.4. Não serão indicadas marcas ou modelos, tampouco serão vedadas marcas ou produtos específicos, pois estes dependem de processos de padronização, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados neste estudo e no Termo de Referência.

### **Da exigência de amostras**

2.5. Deverá ser solicitada as amostras dos produtos ofertados, que serão testadas pela responsável técnica da merenda escolar.

2.6. O termo de referência trará detalhes acerca desta fase do certame.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

2.7. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame.

### **Subcontratação**

2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto de acordo com os seguintes critérios:

2.8.1. Rastreabilidade: É essencial saber a origem dos produtos (quem produziu, onde e como). A subcontratação dificulta ou impede esse controle.

2.8.2. Segurança sanitária: O controle da qualidade e transporte dos hortifrutis depende da cadeia direta.

2.8.3. Controle social: O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) precisa fiscalizar a execução; subcontratação inviabiliza esse acompanhamento.

2.8.4. A impossibilidade de subcontratação nesta licitação ocorre por motivos de garantir a qualidade e a segurança alimentar do produto visto que segundo a Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º: a subcontratação deve respeitar o que foi previsto no edital e não pode comprometer a execução e a qualidade do objeto e que segundo a Resolução FNDE nº 6/2020, que rege o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), exige segurança e rastreabilidade dos alimentos. Logo, o fornecimento de hortifrutis exige controle sanitário rigoroso (armazenamento, transporte, temperatura, inspeção e validade). Entende-se que a subcontratação pode dificultar a rastreabilidade e o controle sobre as condições de transporte e recebimento da mercadoria. O fornecedor principal é o responsável técnico e legal perante o órgão contratante; permitir subcontratação dilui essa responsabilidade.

### **Exigência de garantia**

1.8. A garantia dos produtos deve seguir o que dita o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

### **Prazos e locais de entrega**

2.8. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias úteis e os endereços de entrega serão aqueles constantes das autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal.

2.9. Os bens deverão ser entregues no Município de Aguai, no endereço constante da Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal Educação, Esportes e Cultura – COZINHA PILOTO, na Avenida Ana Milanez Vasconcelos sem número, Parque Interlagos, CEP 13.863-234 – Aguai / SP de segunda-feira a sexta-feira, no período das 04 horas às 12 horas.

Da exigência de Atestado de Capacidade Técnica.

2.10. Não será exigido o Atestado de Capacidade Técnica, por se tratar de aquisição de bens. Segundo o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 a comprovação de capacidade técnico-profissional é exigida em casos de obras e serviços de engenharia.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O objeto deste certame licitatório será realizado pela modalidade pregão, do tipo eletrônico, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos art. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua natureza, visto que as características para aquisição se enquadram na conveniência e oportunidade, tendo suas necessidades de forma eventual, das quais não permitem uma definição prévia e nem exata das quantidades a serem demandadas.

3.2. A Administração necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros in natura destinados à alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando assegurar alimentação adequada, saudável e contínua aos alunos da rede pública de ensino.

3.3. Trata-se de objeto de fornecimento contínuo e parcelado, com características de perecibilidade, sazonalidade e variação de preços, o que demanda prévio levantamento de mercado para adequada estimativa de custos e definição da estratégia de contratação.

3.4. O levantamento de mercado tem por finalidade:

1.8.1. Identificar fornecedores aptos a atender ao objeto;

1.8.2. Verificar a viabilidade da contratação por meio de pregão;

3.4.3. Obter parâmetros confiáveis de preços;

1.8.4. Subsidiar a definição do valor estimado da contratação;

1.8.5. Assegurar observância aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A metodologia adotada observa Arts. 6º, XX; 18; 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE (PNAE) e princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O objeto desta contratação não permite a consideração de soluções alternativas e viáveis, pois se trata de um objeto cuja especificidades são atendidas com a aquisição dos materiais de consumo utilizados diariamente nos ambientes da Cozinha Piloto e escolas do Município.

3.7. Além disso, o Sistema de Registro de Preços para este tipo de objeto tem sido utilizado pela Administração há anos, e se provou a melhor forma de atender às suas necessidades.

3.8. Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Através de pesquisa no Mapa de Empresas, ferramenta disponibilizada pelo governo federal que permite a obtenção de informações acerca do registro de empresas ativas e inativas no país, foi possível verificar, conforme relatório em anexo e acessível pelo link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, que apenas no Estado de São Paulo existem 19.014 empresas ativas, cujas atividades econômicas se enquadram em “comércio atacadista de hortifrutigranjeiros”.

3.9. Destas, 16.973 são Micro Empresas e 2.041 são Empresas de Pequeno Porte, o que justifica a aplicação do tratamento diferenciado à essas empresas, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não se vislumbra prejuízo ao Município caso sejam aplicados os benefícios previstos na legislação.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecimento parcelado e contínuo de hortifrutigranjeiros in natura, por meio de pregão, visando atender às necessidades da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período letivo.
- 4.2. Os materiais são considerados “comuns”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, se enquadram nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratação deverá contemplar produtos frescos, de qualidade, com padrão mínimo de classificação, adequados ao consumo escolar, observadas as normas sanitárias vigentes e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 4.4. Considerando a perecibilidade, sazonalidade e variação de preços dos produtos hortifrutigranjeiros, a solução adota:
- 4.5. Fornecimento parcelado, conforme cronograma de distribuição das unidades escolares.
- 4.6. Entregas frequentes, em quantidades compatíveis com a demanda semanal/mensal.
- 4.7. Critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurada a conformidade técnica e sanitária.
- 4.8. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, por assegurar produtos compatíveis com as exigências nutricionais e sanitárias da alimentação escolar. Além disso, é economicamente vantajosa, por utilizar pesquisa de preços atualizada e compatível com o mercado; administrativamente eficiente, por permitir planejamento logístico, controle de qualidade e redução de perdas e juridicamente regular, por atender integralmente aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 11.947/2009 e às normas do FNDE.
- 4.9. Os materiais da pretendida contratação são comumente adquiridos pelo Município e estão descritos no tópico abaixo.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 5.1. Em relação ao quantitativo dos hortifrutis, este setor adotou memórias de cálculo baseadas no levantamento de estimativa de necessidade para os próximos 12 (doze) meses levando em consideração as requisições realizadas e as saídas de materiais durante os exercícios de 2024 e 2025, as aquisições destes materiais realizadas nos últimos processos licitatórios (Proc. Adm. nº 98/2024).
- 5.2. Em relação ao quantitativo dos hortifrutis, foi utilizado para o cálculo do quantitativo a estimativa dos alunos matriculados nas escolas municipais e instituições (LAR DA CRIANÇA E APAE de Aguai) que serão beneficiados durante os 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços com base no cardápio padrão planejado separadamente por etapas de ensino (INFANTIL, PRÉ-ESCOLA e FUNDAMENTAL. Atualmente, na rede municipal há 3.900 alunos matriculados e ainda há a matrícula dos alunos que participam de projetos de ensino integral em horário extra ao período de aula como incentivo ao aprimoramento da educação, cultura e esportes. Os hortifrutis fazem parte diariamente do cardápio nos horários dos lanches da manhã, tarde e noite e do almoço da manhã e da tarde
- 5.3. No último processo licitatório (Processo Administrativo nº 98/2024) o quantitativo foi feito com base no consumo dos itens pelos alunos das escolas municipais, Lar da Criança e Apae como também para os grupos de ensino de período integral PETIM presentes nas escolas municipais para auxiliar o estudo e aprendizagem dos alunos.
- 5.4. Para o cálculo do quantitativo do hortifrutis que será adquirido no ano letivo de 2026 foi feita a estimativa com base nas requisições realizadas e as saídas de materiais durante o exercício do final de 2024 e ano letivo inteiro de 2025, considerando também a atualização dos alunos da rede de ensino municipal e das instituições. Assim, o cálculo foi feito com base no uso médio de cada alimento de acordo com o tipo de preparação já pré-determinado no CARDÁPIO PADRÃO DO ANO LETIVO em questão. Além disso, também será acrescentado ao quantitativo final 20% para eventuais surgimentos de novos casos; durante o período de 12 meses.

### Quantitativo

**Item 1:** ABACAXI PÉROLA com estimativa de consumo de 8.400 UNIDADES por ano, com base no consumo de 500 a 1.000 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
1	<b>ABACAXI PÉROLA</b> Abacaxi Pérola, tamanho e cor uniforme, peso padrão graúdos (pesar 1,8 a 2 Kg), devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, com condições adequadas para o consumo imediato.  Características da embalagem: acondicionado em caixas de madeira ou plástico.	UNIDADES	8.400

**Item 2:** ABOBRINHA BRASILEIRA com estimativa de consumo de 2.000 KG por ano, com base no consumo de 80 KG mensais para as creches e mais 100 KG mensais para as demais escolas uma vez que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
2	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA</b> Abobrinha brasileira, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000

**Item 3:** ALFACE com estimativa de consumo de 2.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 150 a 200 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
------	------------------------	---------	---------------------

<b>3</b>	<p><b>ALFACE</b></p> <p>Alface crespa ou lisa, fresca, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega por pé/ unidade.</p>	UNIDADES	2.000
----------	--	----------	-------

**Item 4:** ALHO DESCASCADO com estimativa de consumo de 500 KG por ano, com base no consumo de 40 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>4</b>	<p><b>ALHO DESCASCADO</b></p> <p>Alho selecionado, graúdo, dentes grandes de consistência firme e brilhante, deverão vir sem casca. A polpa deverá ser clara. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Deverá ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo.</p>	KG	500

**Item 5:** BANANA MAÇÃ com estimativa de consumo de 32.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 4.830 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>5</b>	<p><b>BANANA MAÇÃ</b></p> <p>Banana maçã em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	32.000

**Item 6:** BANANA NANICA com estimativa de consumo de 100.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 4.830 A 9.660 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
6	<p><b>BANANA NANICA</b></p> <p>Banana nanica em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	100.000

**Item 7:** BANANA PRATA com estimativa de consumo de 20.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 4.850 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
7	<p><b>BANANA PRATA</b></p> <p>Banana prata em pencas, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verdes ou podres.</p>	UNIDADES	20.000

**Item 8:** BATATA com estimativa de consumo de 12.000 KG por ano, com base no consumo de 900 a 1.200 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
8	<p><b>BATATA</b></p> <p>Batata lisa, inteira, com ausência de defeitos graves internos e aparentes, sem sinais de podridão, tamanho médio.</p>	KG	12.000

**Item 9:** BATATA DOCE com estimativa de consumo de 400 KG por ano, com base no consumo de 20 a 40 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
------	------------------------	---------	---------------------

<b>9</b>	<b>BATATA DOCE</b>	KG	400
	Batata doce in natura, bem desenvolvida, tamanho médio, isenta de deformações, e enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; consistência firme sem sujidades ou terra aderida à superfície, grau de maturação, tal que lhe permita condições adequadas para o consumo.		

**Item 10:** BETERRABA com estimativa de consumo de 1.000 KG por ano, com base no consumo de 140 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>10</b>	<b>BETERRABA</b> Beterraba de tamanho médio à grande, com ausência de defeitos graves e danos profundos. Não devem estar murchas no momento da entrega.	KG	1.000

**Item 11:** BRÓCOLIS com estimativa de consumo de 800 KG por ano, com base no consumo de 60 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>11</b>	<b>BRÓCOLIS</b> Brócolis fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800

**Item 12:** CEBOLA com estimativa de consumo de 4.000 KG por ano, com base no consumo de 320 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
------	------------------------	---------	---------------------

<b>12</b>	<b>CEBOLA</b> Cebola média, beneficiada, com ausência de defeitos graves, sem sinais de podridão. Não deve estar murcha ou melada no momento da entrega.	KG	4.000
-----------	---	----	-------

**Item 13:** CENOURA com estimativa de consumo de 1.400 KG por ano, com base no consumo de 120 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>13</b>	<b>CENOURA</b> Cenoura de tamanho médio à grande, com ausência de defeitos graves e danos mecânicos. Não devem estar murchas no momento da entrega.	KG	1.400

**Item 14:** CHEIRO-VERDE com estimativa de consumo de 100 MAÇOS por ano, com base no consumo de 10 MAÇOS mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>14</b>	<b>CHEIRO-VERDE</b> Salsinha e cebolinha em maços, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão. Não devem estar murchos no momento da entrega.	MAÇOS	100

**Item 15:** CHUCHU com estimativa de consumo de 800 KG por ano, com base no consumo de 40 a 60 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>15</b>	<b>CHUCHU</b> Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800

**Item 16:** LARANJA com estimativa de consumo de 1.000 KG por ano, com base no consumo de 200 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É

válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
16	<b>LARANJA</b> Laranja Pêra fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000

**Item 17:** MAÇÃ GALA com estimativa de consumo de 130.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 4.830 e 9.660 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
17	<b>MAÇÃ GALA</b> Maçã Gala (CAT 01, CALIBRE 135/150), de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte; com condições adequadas para o consumo imediato. Características da embalagem: acondicionado em caixas de papelão com tampa, novas e rotuladas, com peso aproximado de 20 Kg e número aproximado de maçãs de 200 unidades.	UNIDADES	130.000

**Item 18:** MAMÃO PAPAIA com estimativa de consumo de 6.00 UNIDADES por ano, com base no consumo de 230 a 460 UNIDADES mensais para as creches e até 600 unidades mensais para as demais escolas, uma vez que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
18	<b>MAMÃO PAPAIA</b> Mamão papaia, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte; com condições adequadas para o consumo imediato.	UNIDADES	6.000

**Item 19:** MANDIOCA DESCASCADA com estimativa de consumo de 1.500 KG por ano, com base no consumo de 150 a 200 KG mensais de acordo com a sazonalidade do produto que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
19	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> Mandioca descascada, lavada, cortada em pedaços, embalada à vácuo, resfriada ou congelada. Embalagem plástica de 1 ou 2 kg.	KG	1.500

**Item 20:** MANDIOQUINHA SALSA com estimativa de consumo de 2.800 KG por ano, com base no consumo de 160 a 320 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
20	<b>MANDIOQUINHA SALSA</b> Mandioquinha tipo salsa, fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes; estar em condições adequadas de consumo.	KG	2.800

**Item 21:** MANGA PALMER com estimativa de consumo de 4.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 300 UNIDADES mensais de acordo com a sazonalidade do produto, que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
21	<b>MANGA PALMER</b> Manga Palmer, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, com condições adequadas para o consumo imediato. Manga em unidades com peso padrão 300 gramas a 350 gramas cada.	UNIDADES	4.000

**Item 22:** MARACUJÁ com estimativa de consumo de 1.000 KG por ano, com base no consumo de 80 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
22	<b>MARACUJÁ</b> Maracujá graúdo e selecionado, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000

**Item 23:** MELANCIA com estimativa de consumo de 4.800 UNIDADES por ano, com base no consumo de 310 a 620 UNIDADES mensais de acordo com a sazonalidade do produto, em que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item		Unidade	Quantidade Estimada
23	<p><b>MELANCIA</b></p> <p>Melancia redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio da unidade 10kg ou mais. Deverá ter tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, não se apresentando verde, aguada ou passada.</p>		UNIDADES	4.800

**Item 24:** MELÃO com estimativa de consumo de 1.500 UNIDADES por ano, com base no consumo de 300 UNIDADES mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item		Unidade	Quantidade Estimada
24	<p><b>MELÃO</b></p> <p>Melão amarelo, bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme. Os melões deverão pesar no mínimo 2 Kg com casca firme e sem rachaduras; ser entregues em condições adequadas de consumo imediato.</p>		UNIDADES	1.500

**Item 25:** MEXERICA PONKAN com estimativa de consumo de 40.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 4.830 a 9.660 UNIDADES mensais de acordo com a sazonalidade do produto, em que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
25	<p><b>MEXERICA PONKAN</b></p> <p>Mexerica ponkan, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos; O produto deverá ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato, com sabor característico da fruta madura.</p>	UNIDADES	48.000

**Item 26:** OVOS DE GALINHA com estimativa de consumo de 2.400 DÚZIAS por ano, com base no consumo médio de 120 a 240 DÚZIAS mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
------	------------------------	---------	---------------------

26	<p><b>OVOS DE GALINHA</b></p> <p>Ovos de galinha, tipo extra ou jumbo, classe A, cor branca. Produto fresco de ave galinácea. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas.</p> <p>São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema adere à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação; Podridão; Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor e sabor anormais; Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los; Rompimento da casca; Conttenham substâncias tóxicas.</p> <p>Embalagem: caixa fechada com 12 bandejas (30 ovos em cada), devidamente rotulada, e/ou, bandejas avulsas novas, com 30 ovos, vedados com filme de polietileno transparente e rotuladas. Dados da rotulagem: nome e marca, nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo ou data de validade/vencimento, classificação segundo a cor da casca, peso e classe de validade, peso líquido, condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro de rótulo do produto no SIF/DIPOA, carimbo padronizado do SIF.</p>	DÚZIAS	2.400
----	---	--------	-------

**Item 27:** PÊRA com estimativa de consumo de 30.000 UNIDADES por ano, com base no consumo de 4.830 UNIDADES mensais de acordo com a sazonalidade do produto, em que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
------	------------------------	---------	---------------------

<b>27</b>	<p><b>PÊRA</b></p> <p>Pêra variedade nacional/estrangeira, in natura. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Consistência firme, mas não dura, sem manchas ou rachaduras e casca lisa. O produto deverá ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo imediato. Peso médio 130g cada unidade.</p>	UNIDADES	30.000
-----------	---	----------	--------

**Item 28:** REPOLHO VERDE com estimativa de consumo de 1.400 KG por ano, com base no consumo de 140 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
<b>28</b>	<p><b>REPOLHO VERDE</b></p> <p>Repolho verde, liso, tamanho médio à grande, com ausência de defeitos graves nas folhas, sem manchas escuras, perfurações e sem sinais de podridão. Não devem estar melados no momento da entrega. Peso médio por cabeça de 2 Kg.</p> <p>As cabeças do repolho devem ser firmes, compactas, sem rachaduras e limpas já sem as folhas externas que geralmente são descartadas antes do consumo.</p>	KG	1.400

**Item 29:** TOMATE PARA MOLHO com estimativa de consumo de 15.000 KG por ano, com base no consumo de 1.200 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
------	------------------------	---------	---------------------

29	<b>TOMATE PARA MOLHO</b>	KG	15.000
	<p>Tomate destinado para molho, extra AA, variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas para uso, sendo maduros, não estando podres. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal e com peso de 150 a 180 gramas por unidade.</p> <p>Características da embalagem: acondicionado em caixas de madeira ou plástica, sendo que, cada caixa, deverá conter 20 Kg.</p>		

**Item 30:** TOMATE PARA SALADA com estimativa de consumo de 5.000 KG por ano, com base no consumo de 1.000 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. É válido ressaltar que este quantitativo é para complementar as entregas do produto uma vez que há também produtores rurais cadastrados pela Agricultura Familiar do qual cerca de 45% do PNAE deverá ser gasto conforme a atualização da Lei nº 11.947/2009. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
30	<b>TOMATE PARA SALADA</b> Tomate vermelho, sem sinais de podridão, para salada semi maduro (colorido), tamanho médio.	KG	5.000

**Item 31:** VAGEM com estimativa de consumo de 100 KG por ano, com base no consumo de 10 KG mensais que a merenda escolar utiliza para a composição das refeições para os alunos da rede de ensino municipal. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos de 2025 e no número de beneficiados com os produtos, sendo acrescentado 20% para eventuais surgimentos de novos casos.

Item	Especificações do item	Unidade	Quantidade Estimada
31	<b>VAGEM</b> Vagem Extra AA, variedade manteiga/macarrão curta. Deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Deverão ser isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100

5.5. Previsão de frequência de entregas de hortifrutis de acordo com o planejamento de cardápio da merenda escolar no ano de 2025.

<b>PRODUTOS</b>	<b>QUANTIDADE UTILIZADA POR PREPARAÇÃO/DIA</b>	<b>FREQUÊNCIA DE ENTREGA</b>	<b>LOCAL/ ENDEREÇO</b>
1- ABACAXI PÉROLA	510 UNIDADES	QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
2- ABOBRINHA BRASILEIRA	40 A 80 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
3- ALFACE	150 A 200 PÉS	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
4- ALHO DESCASCADO	10 KG	SEMANALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
5- BANANA MAÇÃ	4.830 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
6- BANANA NANICA	4.830 UNIDADES	QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
7- BANANA PRATA	4.830 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
8- BATATA	300 KG	SEMANALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
9- BATATA DOCE	20 A 40 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP

10- BETERRABA	140 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
11- BRÓCOLIS	60 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
12- CEBOLA	80 KG	SEMANALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
13- CENOURA	120 KG	QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
14- CHEIRO-VERDE	10 MAÇOS	SEMANALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
15- CHUCHU	40 A 60 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
16- LARANJA	200 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP  E ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
17- MAÇÃ GALA	4.830 UNIDADES	QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)

18- MAMÃO PAPAIA	230 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
19- MANDIOCA DESCASCADA	150 A 200 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
20- MANDIOQUINHA SALSA	160, KG	MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
21- MANGA PALMER	300 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
22- MARACUJÁ	80 KG	QUINZENALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
23- MELANCIA	310 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
24- MELÃO	300 UNIDADES	MENSALMENTE (5 VEZES AO ANO)	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
25- MEXERICA PONKAN	4.830 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)
26- OVOS DE GALINHA	30 DZ A 60 DZ	SEMANALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863-234 AGUAÍ/ SP
27- PÊRA	4.830 UNIDADES	MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES (Endereço em anexo)

28- REPOLHO	140 KG	QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE	ENTREGA PONTO-A-PONTO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES  (Endereço em anexo)
29- TOMATE PARA MOLHO	300 KG	SEMANALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR  Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863- 234 AGUAÍ/ SP
30- TOMATE PARA SALADA	250 KG	QUINZENALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR  Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863- 234 AGUAÍ/ SP
31- VAGEM	10 KG	MENSALMENTE	ENTREGA CENTRAL NA COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR  Endereço: Av. Ana Milanez Vasconcelos s/nº - Parque Interlagos/ CEP.: 13.863- 234 AGUAÍ/ SP

5.6. Endereço das escolas municipais e APAE para a entrega ponto-a-ponto das frutas (itens nº 1, 5,6,7,16, 17,18, 21, 22, 23, 24, 25 e 27).

UNIDADE ESCOLAR	ENDERECO	CEP
CRECHE ESCOLA DR. LUIZ JOSÉ MASSUIA BETITO	Rua Milton Jose Cesar Resende, S/N, Parque Miguelito	13860-458
CEI DRª. MARIA TEREZINHA GONÇALVES ALONSO GRILLO	Rua Edson de Souza, S/N, Vista da Colina	13866-320
CRECHE MUNICIPAL LAURA SORENSE MARTUCCI	Rua Wilson Barbosa Braga, 907, Vista da Colina	13866-300
E.M.E.B. ANGELO SYLVIO SELBERE	Avenida Bela Vista, 195, Vila Bom Gosto	13863-004
E.M.E.B. CAPITÃO JOSÉ CASTELO	Rua Vereador João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	13863-098
E.M.E.B. CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Major Braga, 350, Centro	13860-039
CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR MARTINS CASTILHO	Rua Brazilino de Oliveira Valim, S/N, Jardim dos Alpes	13866-124
E.M.E.I. HILDA AVERSI CASTELO	Rua Américo Lotufo, S/N, Montevideo	13868-082
E.M.E.B. CLARICE MOTTA MORO	Rua São Judas Tadeu, S/N, Vila Braga	13860-368
E.M.E.B. PROF. LUIZ CARLOS SIMON	Rua Aparecida Ferreira Pinola, S/N, Jardim Aeroporto	13864-534

E.M.E.B. RUBENS LEME ASPRINO	Rua Ana Simon Alonso, 39, Cidade Nova	13866-020
E.M.E.B. JOÃO DE OLIVEIRA BORGES	Rua Itália Scapin Mosca, 152, Monte Líbano	13866-492
E.M. JOAQUIM GIRALDI	Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200, Parque Interlagos	13863-230
E.M.E.B. JOSÉ DE OLIVEIRA	Rua Vera Veraldi de Camargo, 37, Jardim Aeroporto	13864-522
E.M.E.F. JOSÉ LEGASPE MUINHA	Rua Alexandrino de Alencar, 335, Jardim Santa Úrsula	13863-062
E.M.E.F. PROF <sup>a</sup> . LEONOR CONTI ELIAS	Rua Antônio Vicinanci, 210, Jardim Santa Maria	13860-292
E.M.E.F. PROF <sup>a</sup> . ZULMIRA MORAES LEGASPE MAMEDE	Rua Benedito Oliveira, 25, Cidade Nova	13866-036
E.M.E.B. JOÃO SILVA	Rodovia Aguai Pirassununga Km 5	13860-000
APAE AGUAÍ	Rua Assendelf, 507	

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A fim de obter o valor mais vantajoso para os itens evidenciados, foi realizada pesquisa de mercado para a identificação do valor estimado dos itens deste processo licitatório, conforme a necessidade do Município, de forma a permitir uma negociação justa e realista.
- 6.2. Para a formação dos preços de referência foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados, pesquisa em sites de Internet especializados e pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 5.146/2023.
- 6.3. O valor estimado foi calculado através da média dos preços pesquisados, conforme dita o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.146/2023.
- 6.4. O custo estimado da licitação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A escolha pelo orçamento sigiloso se justifica pelo fato de a divulgação prévia do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.
- 6.5. A pesquisa de preços consta em documento anexo a este estudo.
- 6.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos objetos (hortifrutigranjeiros), cuja demanda é marcada pela imprevisibilidade quantitativa e necessidade de entregas parceladas, dada a alta perecibilidade. Ressalta-se que a presente contratação não se destina a objetos de entrega única e certa, respeitando o entendimento de que o SRP é voltado a situações de incerteza em compra fixa pré-determinada.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O objeto desta licitação é composto por diversos itens divisíveis, portanto a adjudicação deverá ser realizada por item, uma vez que o atendimento das necessidades do Município não seria prejudicado pelo fornecimento dos produtos por vários fornecedores diferentes.
- 7.2. O parcelamento da solução, materializado no **fornecimento contínuo e fracionado dos hortifrutigranjeiros**, mostra-se **técnica e economicamente viável e recomendável** no caso concreto, em razão das seguintes circunstâncias:

7.2.1. Viabilidade Técnica: os gêneros hortifrutigranjeiros constituem produtos **in natura, altamente perecíveis**, sujeitos a rápida deterioração quando armazenados por longos períodos. O fornecimento parcelado:

- Preserva a qualidade, o frescor e o valor nutricional dos alimentos destinados à merenda escolar;
- Reduz riscos de perdas por vencimento, apodrecimento ou danos mecânicos;
- Assegura a entrega de produtos com grau de maturação adequado ao consumo imediato, conforme exigências do PNAE;
- Facilita o controle de qualidade e a fiscalização por parte da Administração no recebimento dos produtos;
- Permite adequação da entrega às condições logísticas e de armazenamento das unidades escolares, que, em regra, possuem capacidade limitada.

7.2.2. Viabilidade Econômica: Sob o aspecto econômico, o parcelamento revela-se vantajoso, pois:

- Evita a necessidade de aquisição em grandes volumes, reduzindo desperdícios e custos indiretos decorrentes de perdas;
- Permite maior aderência aos preços praticados no mercado, considerando a sazonalidade dos produtos hortifrutigranjeiros;
- Diminui o impacto de variações abruptas de preços, possibilitando ajustes dentro do período contratual;
- Amplia a competitividade, ao viabilizar a participação de fornecedores locais e de menor porte, inclusive agricultores familiares, em consonância com as diretrizes do PNAE;
- Contribui para a **melhor gestão orçamentária**, ao alinhar os desembolsos financeiros ao consumo efetivo ao longo do exercício.

7.2.3. Adequação à Lei nº 14.133/2021: O parcelamento do objeto atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, ao possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como **ao art. 18, inciso V**, ao definir a solução de forma compatível com a realidade operacional e econômica da Administração.

7.2.4. O parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que os quantitativos foram estimados com base na demanda anual. O critério de julgamento por **menor preço por item** preserva a competitividade; além de que as condições de fornecimento e logística foram consideradas na pesquisa de mercado.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, devido à natureza dos itens a serem licitados.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1. O objeto da aquisição está previsto no item 68 do Plano de Contratações Anual 2025, disponível em: <https://aguai.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/2025/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-EXERCICIO-2025.pdf>.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A aquisição de hortifruti permitirá atender satisfatoriamente as demandas do setor da Merenda Escolar garantindo as condições necessárias para a realização das atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica pelo motivo que a Cozinha Piloto apresenta estrutura adequada para armazenamento, como também, já existem funcionários para realizar o preparo das refeições. É importante informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O consumo de gêneros alimentícios hortifruti como frutas, legumes e verduras está aliado a uma alimentação equilibrada e a um estilo de vida saudável, uma vez que fazem parte dos alimentos reguladores e fornecedores de vitaminas e minerais.

12.2. Nos últimos anos, a demanda por esses alimentos cresceu e paralelamente, houve perdas significativas em toda cadeia produtiva, principalmente por serem produtos com alta perecibilidade. As perdas e os desperdícios desses alimentos resultam em diversos impactos ambientais; e relacionado a essa perspectiva, o cultivo sustentável destaca-se pelo equilíbrio entre eficiência produtiva e o manejo adequado dos recursos naturais, sendo uma alternativa para substituição da agricultura convencional, que são considerados ambientalmente mais prejudiciais. Entretanto, para o desenvolvimento da agricultura sustentável é necessário mudanças em atitudes e comportamentos, e elaboração de novas estratégias e tecnologias.

12.3. A sustentabilidade ambiental está em gradativo progresso, e é de extrema importância a conscientização social, políticas de apoio e o desenvolvimento de novas estratégias e tecnologias para potencializar, de forma decisiva, a produção de alimentos com qualidade e com a preocupação em preservar o meio ambiente e a saúde da população. Os impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

12.4. Ressalta-se também que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

<b>RISCO 01: LICITAÇÃO DESERTA.</b>	
<b>· Probabilidade:</b>	<b>· Impacto:</b>
BAIXA	ALTO
<b>· Ação preventiva:</b>	
Planejamento considerando as atuais necessidades.	

<b>RISCO 02: CONTRATADA COM MATERIAIS DESQUALIFICADOS.</b>	
<b>· Probabilidade:</b>	<b>· Impacto:</b>
BAIXA	ALTO
<b>· Ação Preventiva:</b>	
Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação.	
<b>· Ação de Contingência:</b>	
Aplicar sanção do Contrato e exigir a troca dos materiais, sem quaisquer custos pela Contratante.	

<b>RISCO 03: NÃO CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS EXIGENTES.</b>	
· <b>Probabilidade:</b>	· <b>Impacto:</b>
MÉDIA	ALTO
· <b>Ação Preventiva:</b>	
Fiscalização dos materiais com as normas exigentes.	
· <b>Ação de Contingência:</b>	
Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado.	

<b>RISCO 04: ATRASOS NA ENTREGA.</b>	
· <b>Probabilidade:</b>	· <b>Impacto:</b>
MÉDIA	ALTO
· <b>Ação Preventiva:</b>	
Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido.	
· <b>Ação de Contingência:</b>	
Aplicar sanção do Contrato.	

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar, além da experiência prévia do Município com este tipo de contratação, evidenciou que é viável a aquisição dos hortifrutis, através do Sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

14.2. Sob o aspecto técnico, constatou-se que a adoção do SRP é adequada à natureza do objeto, tendo em vista que o fornecimento de hortifrutis exige entregas periódicas e fracionadas, conforme a demanda das unidades escolares, o que torna inviável uma contratação única e imediata. O registro de preços possibilita maior controle de qualidade, regularidade no abastecimento e padronização dos produtos, atendendo aos requisitos nutricionais e sanitários estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14.3. No aspecto operacional, verificou-se que o sistema confere maior flexibilidade à Administração, permitindo o gerenciamento eficiente das quantidades a serem adquiridas ao longo do exercício, de acordo com o calendário escolar e a variação do número de alunos atendidos. Ademais, a experiência anterior do Município demonstra que esse modelo de contratação facilita a logística de entrega e o planejamento das escolas, reduzindo riscos de desabastecimento e desperdício.

14.4. Quanto ao aspecto orçamentário, foi comprovado que a adoção do SRP proporciona melhor planejamento financeiro, permitindo a contratação apenas quando houver necessidade efetiva, evitando imobilização de recursos públicos e garantindo o equilíbrio fiscal do exercício. A estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado demonstra compatibilidade com os valores praticados, assegurando a economicidade da contratação.

Aguai, 23 de fevereiro de 2026.

**EDNARA TAVARES DE PAULA**  
Nutricionista



Documento assinado eletronicamente por **Ednara Tavares de Paula, Nutricionista**, em 23/02/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Miguel dos Santos, Coordenador (A) - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, em 25/02/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921778** e o código CRC **A0C04CE1**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00003751/2025-29

SEI nº 0921778



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguai/ SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Secretário Municipal de xxx, o Sr. xxx, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, doravante designado **MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO/ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **xxx**, estabelecida à xxx, fone: xxx, e-mail: xxx, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xxx**, neste ato representada pelo Sr. xxx, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo nº xxx, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.157/2023, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante Legal:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de xxx, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--

**TOTAL DA ATA R\$ ().**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será a O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, não havendo outros órgãos e/ou entidades participantes deste registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será permitida a adesão à presente ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos **estudos técnicos preliminares**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso**.

4.1.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados serão reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE, nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 5.157/2023.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3. O licitante mais bem classificado será convocado para assinatura desta ata de registro de preços **no prazo de xx**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital, a critério da Administração, que informará o licitante no ato da convocação para assinatura. Todos os envolvidos deverão fazer aposição do mesmo tipo de assinatura, seja física ou digital, nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 5.160/2023.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como artigo 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.157/2023, os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário, para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

5.2. A detentora da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

5.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

5.4. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.5. Na hipótese do item anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

5.6. O prazo máximo para a resposta do pedido a que alude o item 5.2. será de 30 (trinta) dias úteis .

5.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo do item anterior:

5.7.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e

5.7.2. consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços peças condições iniciais.

5.8. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará a detentora da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

5.9. Para efeitos do item anterior, na hipótese de a detentora da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

5.10. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando a detentora no prazo retro referido.

5.11. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do item anterior, a detentora poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá com a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 5.157/2023

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro da detentora será cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições desta ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. por razão de interesse público;

6.2.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS AOS QUANTITATIVOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a hipótese prevista no § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.157/2023, nos termos do artigo 14 do referido Decreto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, atendidas pelas seguintes dotações:

Xxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O presente ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata.

9.9. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

9.10. A detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

9.11. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.12. Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

9.13. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O objeto deverá ser executado de forma parcelada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante e conforme as especificações contidas no Termo de Referência, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2. A fornecedora que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do objeto.

10.3. O prazo de entrega dos itens é de ....., contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada da detentora.

10.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos ..... dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ....., a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

11.4. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da ata.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à detentora para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

11.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.153/2023.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito anteriormente, nos termos do artigo 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.153/2023.

11.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. no caso de atraso pela Administração, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

11.26. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

12.1. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;

12.2. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ..... e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, em conformidade com os preceitos deste instrumento e do Termo de Referência;

12.3. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

12.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;

12.5. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

13.2. Indicar o(s) funcionário(s) responsável(eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

13.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

13.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata;

b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ata, bem como nas líneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa:**

(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1. desta ata, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

(2) O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento deste registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à detentora, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

14.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

14.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

14.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a detentora será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

14.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a detentora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

14.10. É admitida a reabilitação da detentora perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. .... com seus anexos e a proposta da DETENTORA;

15.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguaí/SP.

16.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguaí, de de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

**DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor:** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Fornecedor:** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

### MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº. 274/2025**

...DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, situada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguai/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXX, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. XXX, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, com o CNPJ sob o nº. XXX, localizada à XXX, representada por XXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº XXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento origina-se da Ata de Registro de Preços nº XXX, nos limites do saldo remanescente de seu quantitativo, nos moldes da Tabela do item 1.2., tendo por objeto a XXX, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX, parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

1.2. ...Tabela com o saldo remanescente...

1.3. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1.O Termo de Referência;

1.4.2.O Edital da Licitação;

1.4.3.A Proposta da Contratada;

1.4.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza

continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXX ().

4.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, reduzido à metade caso a despesa não ultrapasse os limites para dispensa de licitação, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

5.2.2. a data da emissão;

5.2.3. os dados do contrato;

5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;

5.2.6. o valor a pagar; e

5.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.5. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.**

**5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.**

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzido à metade caso a despesa não ultrapasse os limites para dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.](#)

5.11. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em XXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante, além daquelas previstas no item “XXX” do Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme artigo 143, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar à contratada, quando necessário, as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da contratada, além daquelas previstas no item “XXX” do Termo de Referência:

8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os itens demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (quando houver), o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

8.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

8.1.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.15. Conduzir o fornecimento de bens com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos poderes públicos.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa**:

(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

item 9.1. deste contrato, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

(2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

9.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

9.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a contratada será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

9.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

9.10. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas, se houver.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

XXX

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSUL DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Aguaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, XXX de XXX de 20XX.

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Referência: Processo nº 3500303.401.00003751/2025-29

SEI nº 0734425



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Aguaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)

---

**Referência:** Processo nº 3500303.401.00003751/2025-29

SEI nº 0734431



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

### ANEXO V - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

RG:

CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ANEXO VI – ANEXOS DO TCE-SP

### ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE AGUAÍ**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2025**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

---

**Referência:** Processo nº 3500303.401.00003751/2025-29

SEI nº 0734441